



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3516 Data 24/04/2005
B. Licentini

LEI 2.446, DE 25 DE ABRIL DE 2005

Autoriza conceder subvenção social a **Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de 1º de janeiro de 2005 até 31 de dezembro do ano 2005, num total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para pagamento de despesas da **Associação dos Portadores de Deficiências da Escola Rocha Pombo**, conforme plano de aplicação em anexo.

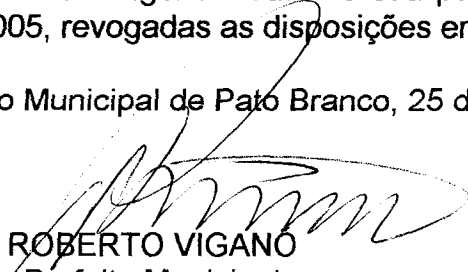
Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

07.00	Sec. Munic. de Educação Cultura, Esporte e Lazer
07.03	Departamento de Ensino
12 367 0022.2.051	Desenvolver a Educação Especial
33 50 43 00	Subvenções Sociais

Art. 3º O subvencionado apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas trimestralmente, da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de abril de 2005.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

